GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 10/04/24
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 1.093, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O DIA 8 DE NOVEMBRO COMO "DIA DA JORNADA DA CAPOTERAPIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos Vereadores: **Elainy Aparecida de Souza e Maurício da Silva Júnior**, com amparo no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno, propôs a essa Casa de Leis e seus representantes aprovaram e o chefe do Poder Executivo, com amparo no inciso VII do artigo 77 da LOM, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Limeira do Oeste-MG, o **"DIA DA JORNADA DA CAPOTERAPIA"**, a ser comemorado anualmente no dia **8 de novembro**.

Art. 2º O evento de Capoterapia será incluído no Calendário Oficial do Município, vinculado às atividades de promoção da saúde, desportivas, culturais e turísticas da cidade de Limeira do Oeste-MG, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 3º Para realização do "**Dia da Jornada da Capoterapia**" o município Limeira do Oeste-MG e o grupo de Capoterapia, ambos responsáveis pela execução do evento, poderão firmar parcerias com a iniciativa público-privada e/ou entidades do terceiro setor.

Art. 4º A atividade no dia da jornada da Capoterapia terá uma programação elaborada pelo município com a participação de diversos grupos e outros municípios.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 08 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal